



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Departamento Legislativo das Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 120/2022
PROJETO DE LEI Nº 4383/2022
AUTORIA: VER. JURANDIR BENGALA

Institui o Dia e Programa de Prevenção à Saúde do Caminhoneiro(a) no âmbito do município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de Julho como Dia do Caminhoneiro(a) e o Programa de Prevenção à Saúde do Caminhoneiro(a), no âmbito do município de Porto Velho/RO.

Art. 2º O Programa de Prevenção à Saúde do Caminhoneiro(a) consiste na implementação de um mês específico para o tratamento da saúde preventiva dos caminhoneiros(as).

Parágrafo único. O Programa será realizado durante o mês de julho e passará a constar no Calendário Oficial das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Durante o mês de julho a Secretaria Municipal de Saúde realizará ações voltadas ao Programa de Prevenção à Saúde dos Caminhoneiros(as) residentes no município de Porto Velho.

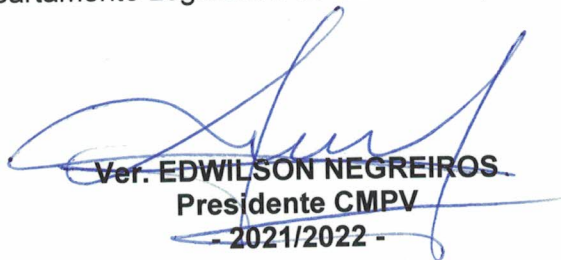
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Departamento Legislativo das Comissões

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo de Comissões, 01 de novembro de 2022.


Ver. EDWILSON NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2021/2022 -